

# **ESTATUTO DA ASSEMBLEIA DISCENTE DO PPGECT - UFSC**

## **Capítulo 1. Disposições gerais**

Artigo 1º - Este Estatuto rege o funcionamento das Assembleias Discentes do Programa de Pós Graduação em Educação Científica e Tecnológica da Universidade Federal de Santa Catarina.

Artigo 2º - A Assembleia Discente é a instância máxima e autônoma de deliberação e representação da comunidade discente do PPGECT-UFSC, que inclui estudantes regularmente matriculados no Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

## **Capítulo 2. Princípios e finalidades**

Artigo 3º - Compete à Assembleia Discente, em nome das e dos estudantes do PPGECT:

- I. coordenar e promover a defesa dos direitos e interesses de estudantes do PPGECT;
- II. decidir sobre a realização de atividades estudantis como encontros, congressos, debates, assembleias e reuniões no âmbito do PPGECT;
- III. tomar posição e colaborar na solução de problemas sociais, culturais e educacionais que envolvam a comunidade universitária;
- IV. organizar a representação estudantil nos órgãos que compõem a estrutura da Universidade e do PPGECT;
- V. instituir grupos de trabalho e comissões para realizar tarefas e demandas de interesse estudantil;
- VI. acompanhar os debates do Movimento Estudantil na Universidade e fora dela;
- VII. publicar material de divulgação para informar e estimular a participação discente nas atividades.

## **Capítulo 3. Funcionamento da Assembleia**

Artigo 4º - A convocação de uma Assembleia Discente pode ser feita por qualquer estudante do PPGECT com, no mínimo, 72 horas de antecedência.

Artigo 5º - A convocação de uma Assembleia Discente é válida quando for publicada no site dos Seminários Discentes (<https://seminariosalunosppgect.blogspot.com.br/>) e afixada nos murais do PPGECT, junto com a pauta proposta.

Artigo 6º - O quórum mínimo para deliberações na Assembleia Discente é de 5% do número de estudantes matriculados, arredondado para cima.

Artigo 7º - A Assembleia Discente delibera sobre pontos de pauta que foram incluídos em sua convocação com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

Artigo 8º - A inclusão de um ponto de pauta pode ser realizada no início da assembleia por decisão unânime das e dos presentes.

Artigo 9º - O método de deliberação da Assembleia é a busca do consenso, recorrendo ao voto por maioria simples em caso de divergências, garantido a todas as e os estudantes o direito à voz, voto e registro em ata das posições minoritárias.

Artigo 10º - No início de cada assembleia será escolhido um(a) estudante para fazer o registro das discussões e deliberações.

Artigo 11º - A relatoria da assembleia será encaminhada a todas e todos os estudantes com prazo de uma semana.

#### **Capítulo 4. Do Estatuto**

Artigo 12º - Este Estatuto só poderá ser reformado por Assembleia Discente convocada para tal fim.

Artigo 13º - Qualquer mudança proposta no Estatuto precisa ser aprovada por  $\frac{2}{3}$  de participantes da Assembleia, valor arredondado para cima.

Artigo 14º - Este Estatuto entrará em vigor após aprovação em Assembleia Discente convocada para tal fim.

Estudantes do PPGECT  
Aprovada em 11/10/2017



